



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 038/2013
DE 28 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapuí aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, objetivando obras de perfuração de poço tubular profundo no Município.

Artigo 2º - O valor da obra foi estimado em R\$ 208.094,00 (duzentos e oito mil, noventa e quatro reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira e R\$ 8.094,00 (oito mil, noventa e quatro reais), a título de contrapartida, correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapuí.

Artigo 3º - Os serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação;

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º;

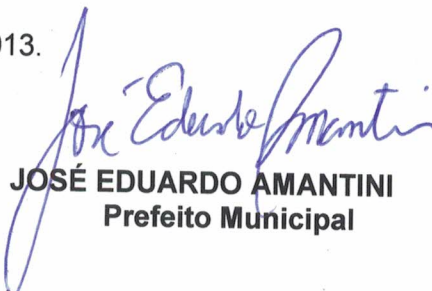
Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 28 de Agosto de 2013.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 02 / 09 / 2013


PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador
Luiz Henrique Pigatto
aprovado por, unanimidade o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 02 / 09 / 2013


PRESIDENTE

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 02 / 09 / 2013


PRESIDENTE



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 044/2013
PROJETO DE LEI Nº. 038/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E
ENERGIA ELÉTRICA- DAEE,
ÓRGÃO VINULADO À SECRETARIA
DE SANEAMENTO E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, objetivando obras de perfuração de poço tubular profundo no Município.

Artigo 2º - O valor da obra foi estimado em R\$ 208.094,00 (duzentos e oito mil, noventa e quatro reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira e R\$ 8.094,00 (oito mil, noventa e quatro reais), a título de contrapartida, correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapuí.

Artigo 3º - Os serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação;

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º;

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de setembro de 2013.

SILENE VALINI
Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretaria